



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE AGUDOS

ESTADO DE SÃO PAULO

LEI Nº 1.134 DE 06 DE agosto DE 1975 -

AUTORIZA O EXECUTIVO A CONTRAIR EMPRESTIMO

O Dr. ANTONIO CONDI, Prefeito Municipal de Agudos, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

FAZ SABER, que a Camara Municipal aprovou e ELE sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Prefeito Municipal autorizado a contratar junto à Agencia da Empresa BANCO ITAU S/A, um emprestimo até o valor de Cr\$ 350.000,00 (trezentos e cinquenta mil cruzeiros).

§ UNICO - O emprestimo previsto neste artigo será aplicado em obras publicas na zona urbana de Agudos, sendo até Cr\$ 270.000,00 (duzentos e setenta mil cruzeiros) destinados à execução de pavimentação asfáltica, e até Cr\$ 80.000,00 (oitenta mil cruzeiros) aplicados na execução de guias e sargetas.

Art. 2º - Como garantia de resgate do emprestimo, juros, correção monetária e outras implicações de ordem financeira, o municipio oferece as quotas partes a que tem direito na arrecadação do Imposto de Circulação de Mercadorias (I.C.M.) nos termos do artigo 23, paragrafo 8º, da Constituição da Republica Federativa do Brasil.

§ 1º - Na hipotese de insuficiência, cancelamento ou suspensão das quotas do I.C.M., o pagamento será feito mediante a aplicação de outros recursos, quer incluídos no Orçamento Municipal, quer extra orçamentários.

§ 2º - O Prefeito Municipal poderá autorizar a empresa BANCO ITAU S/A a contabilizar, a debito da Conta do Municipio em que forem creditadas as quotas ou recursos referidos neste artigo, as importancias correspondentes à liquidação das obrigações derivadas desta Lei.

Art. 3º - O emprestimo objeto desta lei será resgatado de uma só vez, no exercicio de 1976, (mil novecentos e setenta e seis), até dia 31 (trinta e um) de janeiro do mencionado ano, e sobre o mesmo recairão os juros legais, correção monetária e outros encargos financeiros de praxe em emprestimos bancários.

Art. 4º - Fica, ainda o Poder Executivo autorizado a:

I - firmar com a agencia financiadora os contratos, aditivos e outros instrumentos, publicos e particulares, necessários à obtenção do emprestimo previsto nesta Lei, e a outorgar as garantias aqui previstas, incluindo, também, todas e



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE AGUDOS

ESTADO DE SÃO PAULO

LEI Nº 1.134 de 06 de agosto de 1975

as clausulas e condições adotadas pelo mencionado estabelecimento bancário em operações dessa natureza, observados os juros legais, a correção monetária fixada pelos órgãos governamentais, o prazo de amortização do empréstimo, e a reforma ou prorrogação do título de dívida, ficando esta última clausula ou condição expressamente autorizada desde já.

II - Incluir, na proposta Orçamentária de 1976, as dotações que se fizerem necessárias à cobertura das obrigações contratuais derivadas desta lei, inclusive compromissos financeiros decorrentes da reforma ou prorrogação do título de dívida.

III - Abrir o respectivo credito de Cr\$ 350.000,00 (trezentos e cinquenta mil cruzeiros), que será coberto com os recursos decorrentes da operação financeira prevista nesta lei, observadas as condições de aplicação determinadas no paragrafo unico do artigo primeiro.

Art. 5º - Ficam suplementadas, no Orçamento vigente, as seguintes dotações:

	DIVISÃO DE OBRAS, VIAÇÃO E EQUIPAMENTOS URBANOS		
	RUAS E AVENIDAS		
4.0.0.0	Despesas de capital		
4.1.0.0	Investimentos		
4.1.1.0	Obras Publicas		
4.1.1.1.4	Execução de Obras		
4.1.1.1.94	01 - Construção de guias e sargetas.....	Cr\$	80.000,00 -
	02 - Pavimentação.....	Cr\$	<u>270.000,00 -</u>
	TOTAL.....	Cr\$	<u>350.000,00</u>
			=====

Art. 6º - Fica revogada, integralmente, a Lei Municipal nº 1 128 de 19 de junho de 1975, que autorizava um empréstimo junto ao UNIÃO DE BANCOS BRASILEIROS S/A, no valor de Cr\$ 500.000,00 (quinhentos mil cruzeiros).

Art. 7º - Esta Lei entrará em vigor, na data de sua publicação, revogadas às disposições em contrario.

Prefeitura Municipal de Agudos, 06 de agosto 1975

- ANTONIO CONDI -
Prefeito Municipal

Registrado e publicado nesta Prefeitura na data supra

Fausto de Marco Diretor Adm.